REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 30/01/84 Fls. 01 a 02
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

L E I Nº 453/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Reajusta o Subsídio e a Representação do Prefeito e a Representação do Vice-Prefeito, de acordo com os critérios e limites estabelecidos pela Lei 9.198/82, alterada pela Lei nº 9.322/83.

Art. 1º - Fica reajustado o Subsídio e a Representação do Prefeito a partir de 1º de janeiro de 1.984, a saber:

a) Subsídio mensal de Cr$ 527.966,00 e Representação mensal no valor de Cr$ 527.966,00.

Art. 2º - A Representação do Vice-Prefeito será igual a paga ao Prefeito.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, (PE) em 30 de janeiro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.

3.000 Fls. - 11-83